



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDONIA

LEI Nº 119/2002.

De 16 de setembro de 2.002.

"Cria a gratificação para os  
professores que cursam o  
"PROHACAP".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, Faz saber que a  
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e aprovou e eu sanciono e promulga a  
seguinte.


**LEI**

**Art. 1º** - Fica criada a gratificação de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) aos  
professores de Ensino Fundamental que cursam o PROHACAP, com efeitos  
retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2.002.

**Art. 2º** – As despesas correrão por conta das receitas provenientes do FUNDEF  
60% (sessenta por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 16 de setembro de 2.002.

  
**Ariosvaldo de Souza Rocha**  
**Prefeito Municipal**  
**São Felipe D'Oeste**